

Ex.ma Senhora

Arquitecta Helena Roseta

M. I. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa

Lisboa, 6 de Junho de 2016

Excelência,

1 – Foi incluída na Ordem de Trabalhos da reunião da Assembleia Municipal de Lisboa a realizar a 7 de Junho de 2016 da Proposta n.º 814/CM/2015, da Câmara Municipal de Lisboa.

2 – Esta proposta trata da desafecção do Domínio Público Municipal de uma parcela de terreno onde foram realizadas obras por particulares, que determinaram a utilização de tal parcela.

3 – Na sequência do nosso alerta, a Assembleia Municipal de Lisboa participou ao Ministério Público, para apuramento de responsabilidades penais, um conjunto de factos que podem determinar a prática de um crime de violação de regras urbanísticas, previsto e punido pelo artigo 278.º-A do Código Penal.

4 – Ora, a verificar-se a aprovação da Proposta n.º 814/CM/2015, da Câmara Municipal de Lisboa, essa parcela de terreno deixará de integrar o Domínio Público Municipal, pelo que, se poderá entender, face ao disposto no artigo 18.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa pela inexistência de crime, considerando-se à luz do Princípio da Proporcionalidade que a protecção penal deixa de ser necessária.

5 - Foi exactamente por este motivo que o Bloco de Esquerda requereu que se pedisse parecer à Procuradoria-Geral da República, permitindo assim, face à resposta obtida, perceber as consequências da aprovação da resposta.

6 – Por outro lado, não é líquido que face ao perigo invocado na missiva do Ex.mo Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2 de Junho de 2016, que a segurança da estrutura construída no ainda Domínio Público Municipal seja assegurada exclusivamente por uma solução que passe pela construção integral da obra.

7 – A aprovação da Proposta n.º 814/CM/2015, da Câmara Municipal de Lisboa sempre representará um prémio ao infractor, seja por via de uma eventual “amnístia” decorrente da sua aprovação, seja porque a situação de facto, a crer no arrazoado subscrito pelo Ex.mo Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2 de Junho de 2016, implica premiar o infractor com a continuação da obra, o que nos parece falacioso.

Nestes termos, o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda requer a Vossa Excelência:

- a) A suspensão da votação da Proposta n.º 814/CM/2015, da Câmara Municipal de Lisboa até recepção do parecer da Ex.ma Senhora Procuradora Geral da República;
- b) Subsidiariamente, e caso a Proposta n.º 814/CM/2015, da Câmara Municipal de Lisboa seja levada a votação antes da obtenção de tal parecer, que a votação no plenário da Assembleia Municipal seja feita por forma de votação nominal, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, alínea c) do Regimento da Assembleia Municipal, para melhor apuramento das eventuais responsabilidades dos membros desta Assembleia Municipal;
- c) Caso assim Vossa Excelência não decida, seja convocado o presente requerimento como Requerimento à Mesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Regimento da Assembleia Municipal.

Pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda,

Ricardo Amaral Robles